

**III CONGRESSO INTERNACIONAL
DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

**DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E
INTERNET II (ON-LINE) II**

D598

Direito, políticas públicas, tecnologia e internet II – online II [Recurso eletrônico on-line]
organização III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet:
Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: Viviane Coêlho de Séllos Knoerr e José Luiz Faleiros – Franca:
Faculdade de Direito de Franca, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-365-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Governança, regulação e o futuro da inteligência artificial.

1. Direito. 2. Políticas Públicas. 3. Tecnologia. 4. Internet. I. III Congresso Internacional
de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2025 : Franca, SP).

CDU: 34

III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET II (ON-LINE) II

Apresentação

Franca recebeu o III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet. O evento reuniu acadêmicos, profissionais, pesquisadores e estudantes, promovendo o debate interdisciplinar sobre o impacto das inovações tecnológicas no campo jurídico e nas políticas públicas. A programação envolveu Grupos de Trabalho (GTs) organizados para aprofundar temas específicos, abordando desde o acesso à justiça até as complexidades da regulação tecnológica, com ênfase na adaptação do sistema jurídico aos avanços da inteligência artificial e da automação.

O GT 11 analisa as interfaces entre o direito, a tecnologia e as políticas públicas em uma perspectiva de governança democrática. As pesquisas tratam da transformação digital do Estado, da participação cidadã e das estratégias de inclusão social mediadas por tecnologia. O grupo propõe uma reflexão sobre os caminhos do direito na consolidação de uma sociedade digital justa, transparente e participativa.

VISUAL LAW (DIREITO VISUAL) E LINGUAGEM SIMPLES COMO FERRAMENTAS COMUNICACIONAIS E PEDAGÓGICAS: ACESSO À INFORMAÇÃO E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

VISUAL LAW AND PLAIN LANGUAGE AS COMMUNICATIVE AND PEDAGOGICAL TOOLS: ACCESS TO INFORMATION AND THE STRENGTHENING OF SOCIAL PARTICIPATION IN PUBLIC POLICY

Camila Renata Leme Martins¹

Resumo

Este artigo investiga o uso do Visual Law e da Linguagem Simples como ferramentas pedagógicas e comunicacionais capazes de promover a formação crítica e o engajamento ativo dos cidadãos na construção, compreensão e fiscalização de políticas públicas. Adota-se o método hipotético-dedutivo, com abordagem qualitativa e caráter exploratório, a partir de revisão bibliográfica e documental. Conclui-se que tais estratégias comunicacionais, ao reestruturarem a linguagem jurídica/administrativa em formatos mais acessíveis e visuais, contribuem para a redução da assimetria informacional entre Estado e sociedade, bem como fortalecem o engajamento da sociedade civil em relação às políticas públicas.

Palavras-chave: Direito visual, Linguagem simples, Políticas públicas

Abstract/Resumen/Résumé

This article investigates the use of Visual Law and Plain Language as pedagogical and communicative tools capable of fostering critical civic education and active citizen engagement in the development, understanding, and oversight of public policies. The study adopts the hypothetical-deductive method, with a qualitative and exploratory approach, based on bibliographic and documentary review. It concludes that such communicative strategies, by restructuring legal and administrative language into more accessible and visual formats, contribute to reducing the informational asymmetry between the State and society, as well as strengthening civil society's engagement with public policies.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Visual law, Plain language, Public policies

¹ Bolsista CNPq/PIBPG – Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas).

Introdução

Nas últimas décadas, a participação da sociedade civil no ciclo das políticas públicas tem se afirmado como componente fundamental para o fortalecimento de democracias substancialmente inclusivas, transparentes e responsivas. Contudo, a permanência de práticas comunicacionais marcadas por uma linguagem excessivamente técnica, hermética e juridicamente densa na elaboração e divulgação dessas políticas, constitui um entrave significativo ao pleno acesso à informação e ao exercício efetivo do controle social. Nesse contexto, o *Visual Law* (Direito Visual) e a Linguagem Simples despontam como abordagens inovadoras no campo da comunicação jurídica e institucional, com potencial para reconfigurar a forma como os conteúdos públicos são estruturados, apresentados e assimilados pela sociedade. Ao promoverem maior clareza, acessibilidade e inteligibilidade, essas ferramentas contribuem para a ampliação da participação cidadã, fortalecendo o engajamento social na fiscalização e aprimoramento das ações estatais.

Nesse sentido, parte-se da hipótese de que tais abordagens não apenas promovem acessibilidade informacional, mas também desempenham um papel pedagógico na formação de sujeitos políticos críticos, conscientes e engajados. A proposta, portanto, é investigar de que maneira essas estratégias comunicacionais podem contribuir para a educação em direitos, para o letramento jurídico da população e para o fortalecimento do engajamento social em torno das políticas públicas. Busca-se, com isso, evidenciar como a adoção de formas comunicacionais mais acessíveis e inclusivas pode ampliar as possibilidades de participação social qualificada, de controle democrático sobre as ações do Estado e de efetivação do exercício pleno da cidadania.

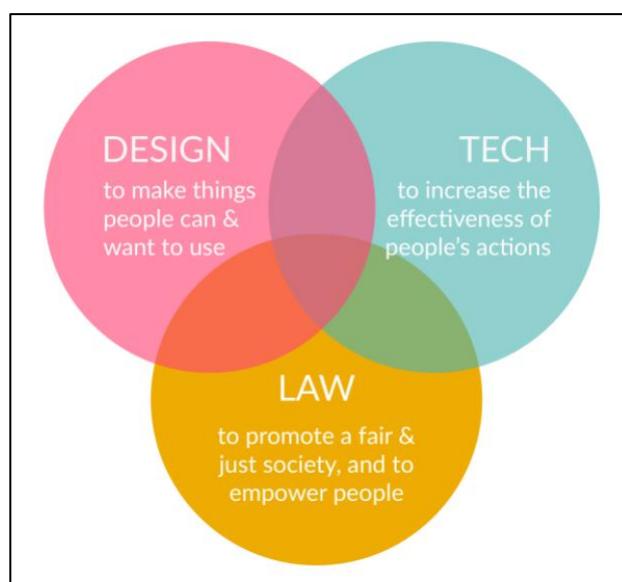
Em termos iniciais, para que possamos avançar na análise sobre como as abordagens de Linguagem Simples e *Visual Law* podem contribuir para a formação cidadã e o engajamento social no contexto das políticas públicas, é importante compreender o que essas abordagens representam, seus fundamentos conceituais e as diretrizes que orientam sua aplicação prática. Ambas compartilham o objetivo comum de tornar a comunicação jurídica e institucional mais clara, acessível e comprehensível para diferentes públicos, especialmente aqueles historicamente excluídos em razão de barreiras linguísticas, técnicas ou informacionais. Assim, ao promover a simplificação da linguagem e a utilização de elementos visuais, essas estratégias buscam romper com o famoso *juridiquês*, reconfigurar a experiência comunicacional com o Direito e ampliar a capacidade de compreensão e participação dos cidadãos perante as Políticas Públicas.

Antes de adentrarmos especificamente na abordagem do *Visual Law*, é necessário compreender previamente o conceito de *Legal Design*, uma vez que aquele se configura como

um desdobramento metodológico e aplicado deste. Entender o *Legal Design* como matriz conceitual permite situar o *Visual Law* não apenas como uma técnica de representação gráfica de conteúdos jurídicos, mas como parte integrante de uma proposta interdisciplinar que articula design, empatia, tecnologia, comunicação e Direito.

Para Margaret Hagan (2017), fundadora e diretora executiva do *Legal Design Lab* da Universidade de Stanford e uma das principais juristas responsáveis pela difusão e consolidação global do conceito de *Legal Design*, essa abordagem consiste na aplicação dos princípios do design centrado no ser humano ao campo jurídico, com o propósito de tornar os sistemas e serviços legais mais utilizáveis e satisfatórios para seus usuários. Trata-se, portanto, de uma abordagem que articula os pilares: (i) *design*, para criar soluções que as pessoas consigam e queiram utilizar; (ii) tecnologia, para aumentar a efetividade das ações das pessoas; e (iii) lei, para promover uma sociedade justa e equitativa e empoderar as pessoas.

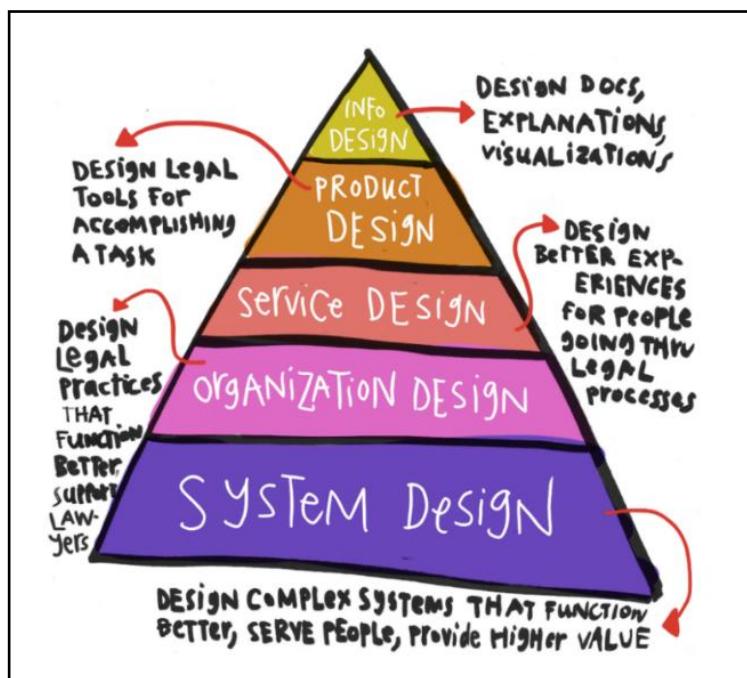
Figura 1 – Diagrama de Venn do Design Jurídico (*Legal Design*)



Fonte: HAGAN, Margaret (2017).

Ainda, Margaret Hagan (2017) propôs uma estrutura conceitual conhecida como “pirâmide do *Legal Design*”, que organiza didaticamente os diferentes níveis de aplicação do *design* no campo jurídico. De acordo com esse modelo, a base da pirâmide é composta pelo *design* de sistemas, seguida pelo *design* organizacional, *design* de serviços, *design* de produtos e, no topo, *design* da informação (tratado, nesta oportunidade, como *Visual Law*).

Figura 2 – Tipos de *Design* - Pirâmide do *Design Jurídico* (*Legal Design*)



Fonte: HAGAN, Margaret (2017).

Sendo assim, o *Visual Law* está localizado na extremidade da pirâmide e é, portanto, um desdobramento do *Legal Design*, focado na forma como a informação é estruturada, apresentada e comunicada ao público. Assim, o *design* da informação jurídica (ou *Visual Law*) concentra-se em estratégias que buscam engajar, informar e facilitar a compreensão das mensagens jurídicas por meio de elementos e recursos visuais. Embora esteja relacionado à aparência dos conteúdos, sua principal preocupação não é estética, mas sim funcional: trata-se de garantir a transmissão clara, eficiente e acessível da informação às pessoas (HAGAN, 2017).

Para tanto, são empregados diversos recursos visuais e interativos, como gráficos, linhas do tempo, mapas, fluxogramas, tabelas, mapas mentais, ícones, *QR Codes*, vídeos, áudios, destaque, elementos de gamificação, *links* clicáveis, animações 3D, além de ferramentas textuais organizacionais, como *bullet points* e *checklists*. Adicionalmente, na elaboração de documentos que incorporam técnicas de *Visual Law*, aplicam-se fundamentos do *design* gráfico, incluindo princípios como contraste, alinhamento, hierarquia, proximidade e repetição, bem como conhecimentos da psicologia das cores, psicologia das formas (*Gestalt*) e tipografia. Esses elementos contribuem para a construção de comunicações jurídicas mais claras, acessíveis e visualmente orientadas à experiência do usuário.

Já a Linguagem Simples constitui uma abordagem linguística e comunicacional orientada à promoção da clareza, da acessibilidade e da comprehensibilidade das informações, com especial atenção às necessidades do público destinatário. Dessa forma, utiliza-se estratégias que envolvem vocabulário direto, palavras comuns que sejam de fácil entendimento pelo cidadão leigo, frases curtas e em ordem direta, estrutura lógica de ideias e elementos visuais de apoio (*Visual Law*) quando necessário.

Sendo assim, a Linguagem Simples é uma abordagem que abrange diretrizes relacionadas à arquitetura da informação, à estruturação das frases e ao *design* da comunicação. Nesse sentido, essa ferramenta vai além da mera escolha de palavras e seu principal objetivo é reduzir o esforço cognitivo necessário para o processamento das informações, permitindo que o foco do receptor esteja no conteúdo em si, e não na decodificação da mensagem. Em outras palavras, busca-se que as pessoas direcionem sua capacidade cognitiva à compreensão do tema tratado, e não à superação de barreiras linguísticas ou estruturais. Essa prática é fundamentada em estudos interdisciplinares, especialmente nos campos da linguística, comunicação e do *design* da informação, e se articula com áreas afins, como usabilidade e redação orientada à experiência do usuário (ROEDEL, 2024, p. 14). Portanto, trata-se de uma abordagem comunicacional em que prevalece a empatia e objetividade, de modo a respeitar o direito de todos à informação clara e promover o entendimento pleno das informações transmitidas.

Atualmente, observa-se um cenário cada vez mais promissor no campo da inovação pública, com o surgimento de diversos projetos voltados à transformação da administração e à qualificação da prestação de serviços ao cidadão. Um exemplo nacional emblemático é o ÍRIS – Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará. O referido Laboratório tem como missão impulsionar a inovação no setor público por meio de projetos que adotam abordagens centradas no usuário, uso de tecnologias digitais e linguagem acessível.

Por fim, cumpre ressaltar que a adoção de práticas como Linguagem Simples, *Visual Law* e *Legal Design* representa um avanço significativo na promoção dos objetivos da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que se refere ao ODS 16, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2. Problema de pesquisa

O problema central que orienta esta pesquisa é: Como o *Visual Law* e a Linguagem Simples, enquanto ferramentas comunicacionais e pedagógicas, podem promover a formação cidadã e o engajamento social na formulação, compreensão, monitoramento e controle das

políticas públicas, superando as barreiras da linguagem (jurídica e administrativa) técnica e da assimetria informacional?

3. Metodologia

A presente pesquisa adota o método hipotético-dedutivo, com abordagem qualitativa e caráter exploratório, orientando-se por revisão bibliográfica e documental. A fundamentação teórica parte de autores dos campos do *Legal Design*, *Visual Law*, Linguagem Simples, políticas públicas, comunicação pública e educação em direitos humanos. Serão analisadas diretrizes nacionais e internacionais, como a Constituição Federal, a Lei de Acesso à Informação, os ODS da Agenda 2030 da ONU, manuais e cartilhas sobre Linguagem Simples, entre outros instrumentos normativos e de boas práticas. Ademais, será realizado um mapeamento de casos concretos que ilustram o uso de *Visual Law* e Linguagem Simples em documentos e plataformas governamentais brasileiras, iniciativas de laboratórios de inovação pública, cartilhas institucionais e outras peças de comunicação voltadas ao cidadão. A análise será conduzida de forma descriptiva e interpretativa, buscando identificar potencialidades, padrões e limitações dessas práticas na promoção do acesso à informação e da participação cidadã em políticas públicas.

4. Objetivos

O objetivo geral desta pesquisa é analisar de que modo o *Visual Law* e a Linguagem Simples, enquanto ferramentas comunicacionais e pedagógicas, podem contribuir para a formação cidadã e para o engajamento social na formulação, compreensão, monitoramento e controle das políticas públicas, com vistas à superação das barreiras impostas pela linguagem jurídica e administrativa excessivamente técnica e pela assimetria informacional. Para isso, propõe-se, de forma específica, investigar os fundamentos teóricos dessas ferramentas enquanto práticas de democratização da linguagem jurídica e institucional; mapear experiências e casos práticos de sua aplicação em contextos de comunicação pública de políticas públicas; e, por fim, avaliar os impactos dessas estratégias no fortalecimento da transparência e do controle social das políticas públicas.

Considerações Finais

Conclui-se que as abordagens do *Visual Law* e da Linguagem Simples são práticas comunicacionais que possuem elevado potencial transformador na construção de comunicações mais acessíveis, inclusivas e democráticas. Ao reestruturarem a linguagem jurídica e

administrativa em formatos mais claros, compreensíveis e visualmente organizados, essas estratégias favorecem não apenas o acesso à informação, mas também o fortalecimento da consciência crítica, do letramento jurídico e da participação social qualificada na formulação, compreensão, monitoramento e controle das ações estatais. Muito além de soluções meramente estéticas, o *Visual Law* e a Linguagem Simples devem ser compreendidos como ferramentas comunicacionais e pedagógicas que incidem diretamente sobre os fundamentos do acesso à justiça, da participação democrática e da transparência institucional.

Além disso, essas práticas estão em consonância com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente no que se refere à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Em particular, dialogam com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, como o ODS 16, que visa promover instituições eficazes, responsáveis e inclusivas. Portanto, tais abordagens assumem um papel estratégico na promoção de uma sociedade mais informada, engajada e participativa.

Referências

CENTENO, Murillo Heinrich. **O impacto dos Recursos Visuais no âmbito jurídico.** In: SOUZA, Bernardo de Azevedo e; OLIVEIRA, Ingrid Barbosa (org.). Visual Law: como os elementos visuais podem transformar o direito. São Paulo: Thomson Reuters, 2021.

COELHO, Lillian de Souza Oliveira. **Legal Design e Visual Law - Cases Práticos.** In: JUNIOR, José Luiz de Moura Faleiros; CALAZA, Tales (org.). Legal Design. Indaiatuba: Foco, 2021. p. 109-121.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples.** 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-da-justica/acessibilidade-e-inclusao/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples/>. Acesso em: 1 jul. 2025.

HAGAN, Margaret. **Law by Design.** 2017. Disponível em: <https://www.lawbydesign.co/>. Acesso em 10 mar. 2025.

MARTINS, Camila Renata Leme. Legal Design e Visual Law como ferramentas de acesso à justiça. In: BARROS NETO, Geraldo Fonseca de (org.). **O Novo Processo Civil Brasileiro: problemas e soluções.** Belo Horizonte: Letramento | Casa do Direito, 2022. p. 150-158.

MARTINS, Camila Renata Leme. Visual law, privacy by design e proteção de dados: compreensão e transparência dos avisos, políticas e termos de privacidade de dados pessoais. **Revista de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social**, [S. l.], v. 5, 2024. DOI: 10.24220/2675-9160v5a2024e13766. Disponível em: <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/direitoshumanos/article/view/13766>. Acesso em: 10 maio. 2025.

MASTRODI, Josué; IFANGER, Fernanda Carolina de Araujo. Sobre o conceito de políticas públicas. **Revista de Direito Brasileira**, v. 24, n. 9, p. 3-16, dez. 2019.

OLIVEIRA, Lívia Costa de. **Como os elementos visuais podem democratizar o acesso à justiça**. In: SOUZA, Bernardo de Azevedo e; OLIVEIRA, Ingrid Barbosa. Visual Law: como os elementos visuais podem transformar o direito. São Paulo: Thomson Reuters, 2021.

ROEDEL, Patrícia. **Manual de linguagem simples: como planejar, desenvolver e testar textos que funcionam** [e-book]. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2024.

SOUZA, Gabriela de Paiva; ACHA, Fernanda Rosa. Legal design e acesso à justiça. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 8, n. 10, p. 1110–1132, 2022. DOI: 10.51891/rease.v8i10.7021. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/7021>. Acesso em: 20 fev. 2025.